



TERMO DE ADITAMENTO Nº 031/19

Processo Administrativo nº 13/10/25798

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 29/14

Termo de Contrato nº 46/14

Termo de Aditamento nº 56/15, 46/16, 36/17, e 29/18

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Educacionais, com fornecimento de mão de obra e materiais

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.004.209/0001-84, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 25/03/2019, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do CONTRATANTE, sem acarretar qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total já reajustado de R\$ 9.829.651,92 (nove milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números abaixo, conforme fls. 6653/6654, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:



Dotação Orçamentária
07160.12.361.1002.4016.339039/01-220.000
07160.12.361.1002.4016.339039/02-262.000
07160.12.365.1002.4016.339039/01-212.000
07160.12.365.1002.4016.339039/02-273.000
07160.12.365.1002.4016.339039/01-213.000
07160.12.365.1002.4016.339039/02-274.000

QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 491.482,59 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de março de 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Representante Legal: *Geraldo Antonio Baralati*
CPF nº *458.543.348-87*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/25798

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Capital Humano Obras e Serviços Ltda.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 29/14

Termo de Contrato n.º 46/14

Termo de Aditamento n.º 56/15, 46/16, 36/17, 29/18, e 031/19

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Educacionais, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 25 de março de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

e-mail institucional: sme.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

CAPITAL HUMANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Representante Legal: *Generaldo Antônio Baraldi*

CPF n.º *458.543.348-82*

e-mail institucional capital.humano@capitalhumanoservicos.com.br

e-mail pessoal lucitacao@capitalhumanoservicos.com.br